



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Parecer – Controle Interno

Responsável: Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.

Viagem n. 22/2025, requerida pela Vereadora e Presidente da Câmara Elaine Scarpim Nais: solicitação de uso do veículo oficial, de 02 de junho de 2025.

Análise do Relatório de Viagem

- (x) Prestação de Contas Satisfatória
- () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- () Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de uso do veículo oficial para viagem à capital do Estado, conforme a seguinte justificativa: “Assinatura de Autorizo para Liberação de Recursos para a Área da Saúde, a realizar-se no dia 4 de junho de 2025, quarta-feira, às 15 horas, no Auditório Ulysses Guimarães do Palácio dos Bandeirantes, localizado na Avenida Morumbi, nº 4.500 - Morumbi, São Paulo/SP.”

Conforme pode ser observado no convite anexo à solicitação e no relatório apresentado, trata-se de evento realizado no Palácio dos Bandeirantes em que o Governador do Estado de São Paulo oficializou a liberação de recursos para a área de saúde de municípios do Estado. Um ato oficial, simbólico e político, acompanhado por diversas autoridades.

Poder-se-ia até questionar a necessidade do acompanhamento presencial do referido ato, mas trata-se de algo comum no meio político, como pode ser comprovado pelo próprio convite oficial. E também não se pode deixar de

ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offertini - EGZ5-CT1P-S874-YG53



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

considerar que eventos deste porte permite às autoridades estabelecerem *networking* político institucional.

Em relação ao acompanhamento do Secretário de Saúde do Município, nada há a se observar. Considerando o assunto tratado, é plenamente justificável. Sendo assim, diante das informações prestadas, inclusive mediante arquivos fotográficos anexos ao relatório, tem-se que a prestação de contas foi satisfatória.

Análise da Prestação de Contas

- ☒ (x) Prestação de Contas Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Insatisfatória

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pelo Diretor Contábil Legislativo, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023. Ademais, nenhuma das despesas com alimentação do acompanhante foram custeadas com recursos da Câmara Municipal.

Providências a serem adotadas (se for o caso)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Observações

ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerti - EGZ5-CT1P-S874-YG53



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=EGZ5CT1PS874YG53>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EGZ5-CT1P-S874-YG53



ASSINADO POR Davi Chyastian Mello Offerni - EGZ5-CT1P-S874-YG53